



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaity, para o Exercício Financeiro de 1990.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Ibaity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em ncz\$59.000.00.00 (cinquenta e nove milhões de cruzados novos).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	40.477.000,00
Receita Tributária	7.875.000,00
Receita Patrimonial	2.080.000,00
Receita Agropecuária	60.000,00
Receita Industrial	60.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	29.562.000,00
Outras Receitas Correntes	780.000,00
Receita de Capital	18.523.000,00
Operação de Crédito	6.500.000,00
Alienação de Bens	1.600.000,00
Transf. De Capital	10.323.000,00
Outras Transf. de Capital	100.000,00
Total	59.000.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	1.086.000,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	2.170.000,00
Assessoria e Planejamento	1.170.000,00
Departamento de Administração	103.000,00
Departamento de Finanças	1.187.000,00
Dep. Obras, Viação e Serv. Urbanos.	20.645.000,00
Departamento de Promoção Social	3.100.000,00
Departamento de Educação e Cultura	2.883.000,00
Total	59.000.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesa Correntes	35.164.000,00
Despesa de Custeio	33.314.000,00
Transf. Correntes	1.850.000,00
 Despesa de Capital	
Investimentos	21.516.000,00
Inversões Financeiras	2.200.000,00
Transf. De Capital	120.000,00
 Total	59.000.000,00

~~**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1984, fica autorizado a:~~

~~**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1984, fica autorizado a:~~
~~[\(Alterado pela Lei nº06, de 1990\).](#)~~

Art. 5º - O Executivo Municipal, Fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1984, fica autorizado a:
[\(Alterado pela Lei nº19, de 1990\).](#)

~~I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei;~~

~~I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 200% (duzentos por cento) do total das despesas orçamentária. [\(Alterado pela Lei nº06, de 1990\).](#)~~

~~I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 400% (quatrocentos por cento) do total da despesa orçamentária. [\(Alterado pela Lei nº19, de 1990\).](#)~~

~~II. Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).~~

~~III. Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de ncz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos).~~

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (29/11/1989).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal